



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 077

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.123/2016, de 26 de outubro de 2016.



“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Curador e Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – MS., e dá outras providências”.

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e especialmente em cumprimento aos artigos 31 e 38, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2007, de 10 de outubro de 2007;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam nomeados e empossados na forma abaixo, os membros para o Conselho Curador e Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, para um mandato de 03 (três) anos, com início a partir de 26 de outubro de 2016.

**I – Conselho Curador:**

**Representantes do Executivo:**

- a) – Fabiana Silva Toledo – Titular;
- b) – Silvania Ribeiro de Assis – Suplente;

**Representantes do Legislativo:**

- a) – Max Douglas Tomaz de Freitas – Titular;
- b) – (Não foi indicado Suplente por ausência de servidores);

**Representantes Indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais – SISEC:**

- a) – Márcia Martins dos Reis – Titular;
- b) – Débora Queiroz de Oliveira – Suplente;

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SIMTED:**

- a) – Welter Arantes de Freitas – Titular;
- b) – Érica Ferraz Cordoni – Suplente;

**Representantes dos Aposentados e Pensionistas da PREVISCA:**

- a) – Imirene de Araújo Pereira – Titular;
- b) – Miracilda Freitas Silva – Suplente;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 078

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º



### II – Conselho Fiscal:

**Representantes do Executivo:**

- a) – Vantuir Adriano de Oliveira – Titular;
- b) – Silvana Rodrigues Pinheiro – Suplente;

**Representantes do Legislativo:**

- a) – Mirene Barbosa da Silva – Titular;
- b) – Ivonete Moreira Camargo – Suplente;

**Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais – SISEC:**


- a) – Selma Alves de Almeida – Titular;
- b) – Noêmia de Freitas Gadelha – Suplente;

**Representantes dos Aposentados e Pensionistas da PREVISCA:**

- a) – Ery Garcia de Freitas Souza – Titular;
- b) – Orozina Alves da Cruz – Suplente;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 079

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º



**3.124, de 26 de outubro de 2016.**

**“Institui a transição democrática de governo no Município de Cassilândia – MS, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define seu funcionamento, e dá outras providências.”**

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Cassilândia–MS a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.

**§ 1º** - Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2º** - Para o desenvolvimento do processo mencionado no § 1º deste artigo será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º** - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deve indicar os membros de sua confiança para compor a Equipe de Transição, com um Coordenador, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

**§ 1º** - A indicação a que se refere o “caput” será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício.

**§ 2º** - O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança, integrantes do quadro funcional da Administração Pública.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 080

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º

**Art. 3º** - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 2º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo Prefeito em exercício a que se refere o § 2º do artigo 2º deste Decreto, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis, à coordenação da Equipe de Transição.

**Art. 4º** - Os membros indicados pelo Prefeito eleito podem reunir-se com outros agentes da Prefeitura para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e fim de mandato e cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no “caput” deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação de um dos representantes do Prefeito.

**Art. 5º** - O Prefeito em exercício pode garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 6º** - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA



**PORTARIA/SEMEC Nº. 007/2016, DE 20 OUTUBRO DE 2016**

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE LUIR MONTEIRO MALTA RIGONATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSESSORA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

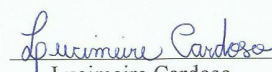
Considerando o disposto da Deliberação nº 064/CME/2014 de 30 de outubro de 2014.

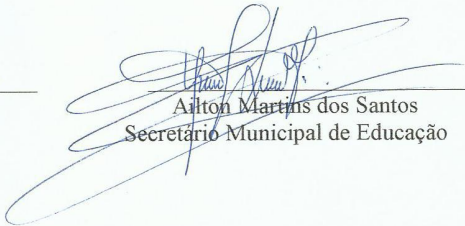
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular da Educação Infantil da Creche Luair Monteiro Malta Rigonato – Município de Cassilândia/MS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Cassilândia/MS, 20 de outubro de 2016.

  
Lucimeire Cardoso  
Assessora Técnica/SEMEC

  
Ailton Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Educação





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA



### PORTARIA/SEMEC Nº. 008/2016, DE 20 OUTUBRO DE 2016

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEREADORA ILMA ALVES DA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSESSORA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

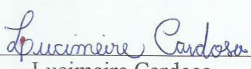
Considerando o disposto da Deliberação nº 064/CME/2014 de 30 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa – Município de Cassilândia/MS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Cassilândia/MS, 20 de outubro de 2016.

  
Lucimeire Cardoso  
Assessora Técnica/SEMEC

  
Ailton Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 095/2016

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

CONTRATADO – CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DOTAÇÃO:

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.00	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO,
28.1.012	DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o ADITIVO DE 7.9479% (SETE VIRGULA NOVENTA QUATRO SENTENTA NOVE POR CENTO), perfazendo o valor R\$ 55.598,23 (cinquenta cinco mil quinhentos noventa oito reais e vinte três centavos) ao contrato de prestação de serviços de execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica no final da Rua Juscelino Gomes Dias (corredor da servidão), nesta cidade de Cassilândia-MS, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 803896/2014/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Cidade/Caixa e o Município de Cassilândia-MS, Nº 095/2016.

Data – 05/10/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

Processo Administrativo Nº 882/2016

DATA: 28/07/2016.

Retificação a publicação no Diocassi do dia 21/10/2016, Edição nº 642 Pg. 19.

Onde se lê: CONTRATO Nº 126/2015

Leia-se: CONTRATO Nº 125/2016

MARCELINO PELARIN

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2016

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da comissão, torna público que, contratação de empresa no ramo pertinente para a execução da obra de reforma das pontes de madeira sobre o “córrego do cedro”, na rua sebastião da silva lata, vila imperatriz e sobre o “córrego cabeceira do cedro”, localizada na estrada vicinal 11 km 06, neste município de cassilândia-ms, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de obras. O presente CONVITE tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessada em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 21 de Outubro de 2016

EDSON DO CARMO

HORÁCIO

PRESIDENTE

DA C.P.L



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 646

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Marcelino Pelarin**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Carlos Alexandre Lima de Souza

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Ailton Martins dos Santos

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Reginaldo Dias

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Cleiton da Silva Borges

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Braulino Francisco de Moraes

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Altair Leonel da Silva

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa

**1º VICE-PRESIDENTE:** Claudete Dosso

**2º VICE-PRESIDENTE:** José Martiniano de Moura

**1º SECRETARIO:** Arthur Barbosa de Souza

**2º SECRETARIO:** Waddy Moisés Neto

#### VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa